LAURA MARIA JESUS RODRIGUES

Assinado de forma digital por LAURA MARIA JESUS RODRIGUES
Dados: 2021.06.07 14:46:26 +01'00'

CONSULTA PRÉVIA

[Nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP)]

Processo n.º PR/S.00006.2021

CADERNO DE ENCARGOS

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES (VOZ, DADOS E TV) POR OPERADOR DE TELECOMUNICAÇÕES

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Definições

Para efeitos do presente Caderno de Encargos, apresentam-se ou adotam-se as seguintes definições:

a) **Adjudicatário/a** – entidade convidada a quem se adjudica a execução do contrato.

b) **CCP** – Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a sua atual redação;

c) **Contrato** – contrato a celebrar entre a entidade adjudicante e o/a adjudicatário/a nos termos do presente caderno de encargos;

d) **Entidade Adjudicante** – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Torres Vedras (SMASTV).

Cláusula 2.ª

Caderno de Encargos

O presente Caderno de Encargos estabelece as condições jurídicas, técnicas e económicas do contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento.

Cláusula 3.ª

Objeto

A contratação tem por objeto a aquisição de serviços de comunicações (voz, dados e TV) por operador de telecomunicações**,** com o Código **CPV 64210000-1 Serviços telefónicos e de transmissão de dados** e integra o seguinte:

a) **Serviços telefónicos** para as redes fixa e móvel;

b) Serviço de **televisão por cabo**;

c) Serviços de transmissão de dados:

i. **Acesso dedicado à internet em fibra ótica sem contenção com velocidade mínima de 300/300 Mbps simétrico**, para o Edifício Sede dos SMAS;

ii. **Acesso dedicado à internet em fibra ótica 50/50 Mbps** para o Laboratório do Casal Corado, com as seguintes coordenadas geográficas 39°06'23.1"N 9°15'28.9"W;

iii. **VPN dedicada em fibra ótica 50/50 Mbps** do Edifício Sede dos SMAS para o Centro Operacional Municipal (COM), com as seguintes coordenadas geográficas 39°06'04.2"N 9°16'36.6"W;

iv. **Acesso dedicado à internet em fibra ótica 10/10 Mbps** para o COM/telegestão;

v. Na **rede móvel**.

d) Solução de IVR no operador com 2 níveis de 1 a 9 opções a entregar as chamadas em números da conta dos SMAS sem custos das mesmas;

e) Plataforma de envio de **SMS em massa** utilizando o ficheiro em Excel conforme modelo **(Anexo II)**;

f) Serviço de Gestão do Domínio (smastv.pt) durante a vigência do contrato;

g) Serviço de **Mail Relay Backup**, assegurar quando o nosso servidor de Exchange estiver indisponível todos os mails com destino aos utilizadores do domínio @smastv.pt serão guardados e assim que o nosso servidor estiver disponível serão entregues;

h) O adjudicatário terá de assegurar uma verba para reposição de equipamentos necessários à utilização dos SMASTV durante a vigência do contrato, deve ser previsto um valor global que, quando não for utilizado, será convertido, parcial ou totalmente, em crédito em chamadas.

i) **Rede de comunicações para grupo fechado de utilizadores** entre as comunicações de voz fixa e de voz móvel, para todas as contas dos SMAS, a Câmara Municipal de Torres Vedras e a empresa municipal Promotorres - Promoção de Eventos e Gestão de Equipamentos, E.M. (Intraconta), não havendo qualquer custo com as comunicações entre chamadas nessa rede de comunicações.

1. As quantidades estimadas para os diversos componentes da prestação de serviços e conforme histórico obtido pelos SMAS de Torres Vedras encontram-se no **Anexo III** do Convite, que dele faz parte integrante.

2. As quantidades estimadas, mencionadas no número anterior, são meramente indicativas e não vinculam a entidade adjudicante para efeitos de execução de contrato.

3. Todos os serviços constantes deste caderno de encargos só podem ser faturados se estiverem ativos e em pleno funcionamento;

Cláusula 4.ª

Contrato

1. O contrato é reduzido a escrito e composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2. O contrato escrito integra ainda o seguinte:

a) Os suprimentos dos eventuais erros e omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo Órgão competente para a decisão de contratar;
b) Os esclarecimentos e eventuais retificações relativos ao Caderno de Encargos;
c) O presente Caderno de Encargos;
d) A proposta adjudicada;
e) Os eventuais esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo/a adjudicatário/a.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo/a adjudicatário/a nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

4. Em caso de divergência entre o Convite e o Caderno de Encargos, prevalece este último.

Cláusula 5.ª

Prazo de execução do contrato

O contrato vigorará por um período de **1 ano**, após a data da sua assinatura, ou até que seja atingido o valor máximo previsto no referido contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 6.ª

Preço base

1. O preço base - sendo o entendido como preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar - é de **20.100€** (acrescido de IVA à taxa legal em vigor).

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída no presente Caderno de Encargos à entidade adjudicante e que são, designadamente:

a) O pagamento de quaisquer impostos, taxas, direitos de qualquer natureza ou outros encargos exigidos pelas autoridades competentes e relativos à execução do contrato;

b) A obtenção de quaisquer autorizações e o pagamento de quaisquer emolumentos exigidos pelas autoridades competentes relativamente ao cumprimento das obrigações que impendem sobre o adjudicatário no âmbito do contrato;

c) A desmontagem da totalidade do serviço aquando da cessação da prestação de serviços.

3. Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP será excluída a proposta caso apresente preço contratual superior ao preço base.

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 7.ª

Obrigações principais do/a adjudicatário/o

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos, ou nas cláusulas do contrato, decorrem para o/a adjudicatário/a as seguintes obrigações principais:

a) Prestar o serviço de forma contínua e ininterrupta, salvo caso fortuito ou de força maior;
b) Cumprir os requisitos funcionais e técnicos mínimos definidos na Lei das Comunicações Eletrónicas e na demais legislação e regulamentação aplicável às comunicações;
c) Prestar o serviço garantindo elevados padrões de qualidade;
d) Para além da cobertura de rede móvel, garantir cobertura de rede em todos os cartões instalados ou que se venham a instalar em equipamentos de telegestão dos SMASTV no concelho de Torres Vedras mesmo que tenham de ser utilizados outros meios que garantam as comunicações sem acréscimo de custos para os SMASTV;

e) Assegurar que os equipamentos móveis existentes nos SMASTV à data do início do contrato continuem a funcionar, mesmo que isso implique a sua substituição por equipamentos novos sem encargos para os SMASTV;

f) Prestar a informação e os esclarecimentos que forem solicitados pelos SMASTV com a periodicidade e nos prazos que estes entenderem adequados;

g) Disponibilizar aos SMASTV acesso aos dados da faturação detalhada, com possibilidade de exportação para ficheiro em formato Excel onde, no mínimo, constem a identificação das chamadas, a sua duração e os custos das comunicações, com periodicidade correspondente à da faturação;

h) Fornecer relatórios de gestão onde constem os serviços devidamente descriminados, sempre que for solicitado pelos SMASTV;

i) Informar os SMASTV, para o endereço eletrónico informatica@smastv.pt, sobre as medidas tomadas para a reposição do serviço após a sua indisponibilidade total ou parcial e os efeitos das correspondentes medidas, com a periodicidade e nos prazos que estes entenderem adequados;

j) Assegurar a portabilidade da numeração existente sem custos associados para as mesmas e de acordo com os níveis de serviços previstos no presente Caderno de Encargos;

k) Facultar cartões gémeos ou 2ªs vias de cartões sempre que for solicitado, sem custos adicionais;

l) Integrar todas as funcionalidades de comunicações de voz entre os vários canais disponíveis (fixo, móvel e VoIP), garantindo uma comunicação transparente e permanentemente disponível entre esses canais;

m) Assegurar o serviço de tráfego de dados a implementar em equipamentos de telegestão, incluindo a configuração de APN´s específicas e com IP´s fixos nos cartões identificados no **Anexo I** ao presente caderno de encargos designado por "**Cartões de dados APN – telegestão SMAS de Torres Vedras**", a que acresce, caso aplicável, a mensalidade devida pelo respetivo pacote de dados a subscrever pelos SMASTV;

n) Assegurar que os SMAS têm acesso a um portal online para a configuração dos cartões na APN da telegestão;

o) Criar e configurar APN´s conforme previsto na alínea anterior da presente cláusula;

p) Reduzir automaticamente os preços dos serviços em função de alterações determinadas pela entidade reguladora durante o período de vigência do contrato;

q) Dispor de um serviço de gestão personalizada de clientes;

r) Dispor de um gestor do contrato que fará ligação ao Gestor do contrato designado pelos SMAS de Torres Vedras.

s) Dispor de um contacto para apoio técnico e assistência.

Cláusula 8.ª

Proteção de dados

1. O/a adjudicatário/a, durante a vigência do Contrato e após a sua cessação, obriga-se a:

a) Observar, escrupulosamente, o regime legal da proteção de dados pessoais, aprovado pelo Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e pela Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei;

b) Manter a confidencialidade sobre todos os documentos, dados e informações obtidos em virtude da execução do Contrato, que se refiram aos SMASTV e aos/às seus/suas Trabalhadores/as.

2. Ao/À adjudicatário/a cabem as seguintes obrigações:

a) O tratamento dos dados pessoais obedecerá às instruções documentadas do/a responsável pelo tratamento, incluindo no que respeita às transferências de dados para países terceiros ou organizações internacionais, exceto se for obrigado a fazê-lo pelo direito da União ou do Estado-Membro a que está sujeito, informando nesse caso o/a responsável pelo tratamento desse requisito, antes de proceder a essa transferência, salvo se tal informação for proibida por motivos de interesse público;

b) Garante que as pessoas autorizadas a tratar dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;

c) Adota todas as medidas de segurança do tratamento, de acordo com o que for mais adequado ao caso:

i) a pseudonomização e a cifragem de dados pessoais;

ii) a capacidade de assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento;

iii) capacidade de restabelecer a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais de forma atempada em caso de incidente físico ou técnico;

iv) têm um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança do tratamento

d) Apenas contratará outro/a subcontratante se o/a Responsável pelo Tratamento o autorizar ou, em caso de autorização prévia, comunicará ao/à Responsável pelo Tratamento a contratação de um/uma subcontratante que deverá respeitar todas as obrigações de tratamento decorrentes do RGPD e da restante legislação relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais;

e) Prestará assistência ao/à responsável pelo tratamento através de medidas técnicas e organizativas adequadas, para permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos seus direitos;

f) Prestará assistência ao/à responsável pelo tratamento no sentido de assegurar o cumprimento das obrigações de segurança no tratamento, notificação à autoridade de controlo e aos/às titulares em caso de violação de dados pessoais, avaliação de impacto sobre a proteção de dados e consulta prévia, tal como previstas nos artigos 32.º a 36.º do RGPD, com as especificidades da Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto, tendo em conta a natureza de tratamento e a informação ao dispor do subcontratante;

g) Dependendo da opção do/a responsável pelo tratamento, apagará ou devolverá todos os dados pessoais depois de concluída a prestação de serviços relacionada com o tratamento, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros;

h) Disponibilizará ao/à responsável pelo tratamento todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações que impendem sobre o subcontratante e facilita e contribui para as auditorias, inclusive as inspeções, conduzidas pelo/a responsável pelo tratamento ou por outro/a auditor/a por este mandatado; e

i) Compromete-se a informar imediatamente o/a responsável pelo tratamento se considerar que alguma instrução viola o RGPD ou outras disposições do direito da União ou dos Estados-Membros em matéria de proteção de dados.

3. O incumprimento destes deveres e a verificação de inexistência de garantias de *compliance* é fundamento de resolução do presente contrato com justa causa.

Cláusula 9.ª

Transição de Serviços

1. O prestador de serviços obriga-se, sendo o caso, a concluir a transição de todos os serviços de comunicações existentes nos SMASTV em data previamente acordada e aceite pelas partes e comunicada com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

2. Todas as operações de transição deverão estar concluídas prioritariamente sem interrupção de serviços, mas caso exista necessidade de interrupção de serviços não pode ser superior a uma hora para cada serviço.

3. Por parte do prestador de serviços deverá ser assegurado que as operações de transição para além de apoio remoto (*back office*) deverá obrigatoriamente ter a presença local de um técnico qualificado nas infraestruturas do SMAS de Torres Vedras para verificação e apoio técnico enquanto decorrer a fase de transição.

4. É da total responsabilidade do adjudicatário a contratualização e a realização de todos os trabalhos referentes à configuração dos equipamentos (router, autómatos, outros) ativos do sistema de telegestão conforme novos IP´s e configurações necessárias à APN dos SMAS de Torres Vedras, de forma a manter todas as funcionalidades do atual sistema de telegestão. Essa atividade deverá ocorrer imediatamente após início do contrato.

Cláusula 10.ª

Verificação e testes

1. Iniciada a prestação de serviços objeto do contrato, os SMASTV, por si só ou por terceiros por estes designado, procede no prazo de 15 (quinze) dias após o término da implementação prevista a verificação quantitativa e qualitativa dos serviços prestados e dos bens afetos, realizando testes destinados a aferir eventuais irregularidades, que deverão ser sempre acompanhados presencialmente por técnicos do prestador de serviços.

2. Realizados os ensaios de verificação a que se refere o número anterior, os SMASTV comunicam por escrito ao prestador de serviços todas a irregularidades e desconformidades identificadas.

3. O prestador de serviços dispõe do prazo de 2 (dois) dias a contar da comunicação referida no número anterior para proceder ao suprimento e correção das irregularidades e desconformidades apresentadas.

OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Cláusula 11.ª

Preço contratual

1. Pelo cumprimento dos serviços objeto do contrato bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, os SMASTV devem pagar ao/à adjudicatário/a o preço e condições constantes da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor nas condições da cláusula seguinte.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

Cláusula 12.ª

Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelos SMASTV nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 30(trinta) dias a contar da(s) entrega(s) da(s) respetiva(s) faturas - a emitir, preferencialmente, em formato eletrónico, nos termos do artigo 299.º-B, do CCP - as quais devem conter a discriminação do fornecimento objeto do contrato e só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.

2. Caso o/a adjudicatário/a opte pela fatura em formato eletrónico, o envio deverá ser efetuado para o endereço de correio eletrónico comunicado pelos SMASTV após teste de validação do ficheiro XML, acompanhado de um PDF com a imagem da fatura que deverá ser certificada digitalmente e ter os dados que obrigatoriamente devem constar da fatura, incluindo o número de compromisso.

3. Nas circunstâncias referidas no número anterior deve, antes do envio da primeira fatura pelo/a adjudicatário/a, ser efetuado obrigatoriamente um teste para despistar possíveis problemas de formato e ajustes de campos extra.

4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, em caso de discordância por parte dos SMASTV quanto aos elementos e valores indicados na(s) fatura(s), devem estes comunicar ao/à adjudicatário/a os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária ou, na sua impossibilidade, por envio de cheque.

Cláusula 13.ª

Modificações ao contrato

1. Qualquer alteração ao contrato a outorgar entre o contraente público e o cocontratante, deverá constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura.

2. A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração.

3. Qualquer alteração do contrato terá de ser efetuada com observância dos limites previstos no artigo 313.º do CCP e demais disposições legais aplicáveis, não podendo, designadamente, conduzir à modificação substancial do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

Cláusula 14.ª

Penalidades contratuais

1. No caso de indisponibilidade de algum(uns) dos serviços contratualizados, - identificados na Cláusula 1.ª deste Caderno de Encargos e devidamente quantificado(s) em termos de preço na lista de preços do contratante, constante do Anexo II ao Convite, - por causa imputável ao prestador de serviços, poderá ser aplicada uma penalidade, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

P=V*A/500

Em que:
"P" corresponde ao montante da penalidade;
"V" é igual ao valor total do item(ns) do(s) serviço(s) indisponível(eis), constante(s) da lista de preços unitários apresentada pelo contratante, e;
"A" é o número de horas de indisponibilidade.

2. Para os efeitos do disposto no número anterior, consideram-se todos os períodos de tempo até 59min iguais a uma hora.

3. O valor das penalidades contratuais a aplicar ao prestador de serviços, constitui um crédito sobre o preço do serviço, que será objeto de dedução no pagamento das faturas seguintes, apresentadas após o apuramento daquele valor.

4. Durante a migração de serviço e caso se registe um apagão de duração superior a uma hora linear, os SMASTV podem aplicar uma sanção de 5% do valor referente a 12 meses de contrato.

INCUMPRIMENTOS

Cláusula 15.ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente, circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham; greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados; determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam; manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais; incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança; avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem; eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

Cláusula 16.ª

Resolução do contrato

1. Se, durante a execução do contrato, o cocontratante não cumprir o disposto nas peças processuais e o definido na sua proposta, será notificado pelos SMASTV para corrigir o seu comportamento e cumprir o disposto naqueles documentos.

2. Se, mesmo assim, o cocontratante persistir no incorreto cumprimento das suas obrigações, o contraente público pode optar pela resolução do contrato, nos termos do disposto no artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos para execução do contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, nos termos do disposto no artigo 471.º do CCP.

Cláusula 19.ª

Prevalência

1. Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

a) Os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos identificados pelas entidades convidadas, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos à proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem que nele se dispõe.

Cláusula 20.ª

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto nas peças processuais do presente procedimento aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto – Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, e demais legislação aplicável.

PARTE II
CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 21.ª

Caracterização das redes fixa e móvel dos SMASTV

1. O serviço de rede móvel GSM/GPRS será prestado maioritariamente na área geográfica da região de Lisboa e comporta 380 cartões – dos quais 112 são de voz com aditivo de internet, no mínimo, de 500 Mbps/mês, 15 de voz com aditivo de internet, no mínimo, de 5 GB e 163 de voz (e SMS) - podendo este número ser incrementado ou reduzido no âmbito do contrato.

2. Garantir a portabilidade de numeração para todos os serviços existentes no universo da entidade adjudicante sem qualquer custo.

3. Os dados móveis devem ser partilhados com todos os cartões que estejam com o aditivo ativo.

4. Os cartões de acesso de Banda Larga Móvel devem ser de tarifário ilimitado e devem incluir o respetivo equipamento hotspot com tecnologia 4G no mínimo, sem custos adicionais.

5. Todas as chamadas e SMS's ou MMS's efetuadas entre as entidades SMASTV – SMASTV; SMASTV – CMTV e SMASTV Promotorres devem ser sem custos.

6. Todas as 2ª vias de cartões solicitados pelos SMASTV não devem ter custos.

7. O Plafond de minutos, SMS e dados não utilizados devem acumular para o mês seguinte.

8. O adjudicatário terá de assegurar uma verba para reposição de equipamentos necessários à utilização dos SMASTV durante a vigência do contrato, deve ser previsto um valor global que, quando não for utilizado, será convertido, parcial ou totalmente, em crédito em chamadas.

9. Solução de IVR para a rede fixa no operador com 2 níveis de 1 a 9 opções a entregar as chamadas em números da conta dos SMAS sem custos das mesmas;

10. Manter os 100 DDI's que os SMASTV têm, em que a numeração vai desde o 261336500 a 261336599;

11. O serviço telefónico de rede fixa será prestado nos seguintes locais, com as seguintes características:

Alínea	Localização	Equipamento
a)	**Sede**: Av. 5 de Outubro, Edifício Multisserviços, Torres Vedras 39.09163860530253, -9.256650581791275 (Google maps)	Central Telefónica, Alcatel OmniPCX, com uma fibra transformada em 4 acessos básicos; 2GSM com 3 cartões e 100 DDI's
b)	**Piquete**: Avenida Tenente Valadim (porta ao lado do n.º 8), Torres Vedras 39.09248171528711, -9.25609536451822 (Google maps)	Voz+TV+Net
c)	**Laboratório**: Urbanização Industrial Casal Corado Coordenadas: 39.1063843,-9.2580731,52m	Telefone Fixo

Cláusula 22.ª

Perfis de tráfego

1. Para além do prazo da prestação dos serviços previsto na Cláusula 2.ª da Parte I do presente Caderno de Encargos, para a determinação do preço contratual ter-se-á em conta o tráfego mensal da rede móvel nos seguintes moldes:

a) Chamadas Intraconta10800 minutos
b) Rede móvel Vodafone5389 minutos
c) Rede móvel MEO5165 minutos
d) Rede móvel NOS..... .2152 minutos
e) Rede fixa nacional..... .1360 minutos
f) Outras Redes móveis370 minutos
g) Chamadas internacionais2 minutos
h) SMS Intraconta..... 2353
i) SMS Vodafone 433
j) SMS MEO 3863
k) SMS NOS96

l) SMS internacional1
m) SMS Rede fixa 1

2. Para além do disposto no número anterior ter-se-á ainda em consideração o tráfego mensal na rede fixa, nos seguintes termos:

a) Chamadas Intraconta..... 0 minutos
b) Rede fixa nacional1369 minutos
c) Chamadas internacionais.....0 minutos
d) Rede móvel Vodafone.....0 minutos (saída por GSM)
e) Rede móvel MEO 0 minutos (saída por GSM)
f) Rede móvel NOS..... 0 minutos (saída por GSM)
g) Outras redes móveis 0 minutos (saída por GSM)
h) Chamadas para o 800 (da rede fixa)..... 1577 minutos

Cláusula 23.ª

Características e condições técnicas do serviço de acesso dedicado à internet

O serviço de acesso dedicado à internet deverá obedecer às seguintes **características mínimas**:

Alínea	Localização	Serviço
a)	**Sede**: Av. 5 Outubro, Torres Vedras	Acesso dedicado em fibra ótica com 300/300 Mbps simétricos sem taxa contenção
b)	**Laboratório**: Urbanização Industrial Casal Corado Coordenadas: 39.1063843,-9.2580731,52m	Data VPN fibra 50 Mbps
c)	**COM (Centro Operacional Municipal)**: Instalações da Paul Coordenadas: 39.1012879,-9.2770522,109m	i. Data VPN Premium 50 MB – Acesso rede ii. DATA VPN 10Mb - Telegestão

d) Nível de disponibilidade média mensal: não inferior a 99,9%;

e) Os acessos dedicados devem ter uma resposta para reposição do serviço até 4 horas lineares após ser comunicada a avaria.

f) Monitorização e assistência permanentes do acesso;

g) Garantia da qualidade do serviço igual ou superior à existente nos SMASTV.

Cláusula 24.ª

Caracterização do serviço dedicado de Mail Relay

O serviço de Mail Relay compreende as seguintes componentes:

a) Gestão de domínio;

b) Backup de todos os emails recebidos em caso de falha do nosso servidor de mail localizado nas nossas instalações dos SMASTV.

Cláusula 25.ª

Características do serviço de SMS's em massa

O serviço de envio de SMS's em massa consiste num portal com a possibilidade de enviar SMS's a partir da importação de um ficheiro em Excel, que contenha contacto e mensagem diferente por linha.

a) O portal deve aceitar o modelo do Excel a utilizar para submissão direta no portal. (**Anexo II**)

Cláusula 26.ª

Características do serviço APN Telegestão

O serviço APN Telegestão deverá obedecer às seguintes características:

a) Assegurar o serviço de tráfego de dados a implementar em equipamentos de telegestão, incluindo a configuração de APN's específicas e com IP's fixos nos cartões identificados no **Anexo I** ao presente Caderno de Encargos designado por "**Cartões de dados APN – telegestão SMAS de Torres Vedras**", a que acresce, caso aplicável, a mensalidade devida pelo respetivo pacote de dados a subscrever pelos SMASTV;

b) Criar e configurar APN's conforme previsto na alínea anterior da presente cláusula;

c) Os cartões de dados poderão ter os seguintes tráfegos associados:

i. 500 Mb;

ii. 5GB.

d) O operador deve disponibilizar o acesso a um portal onde os SMASTV possam adicionar cartões à APN e gerir os mesmos sem ser necessário a intervenção da operadora.

e) Para melhor compreensão, as atuais configurações de rede estão conforme exemplo abaixo:

Instalação	IP Cartão Vodafon	Rede Loc	Mascara Re	IP Automat	IP Router SMAS	APN	Utilizador	Palavra-chave	Nº do cartão
EE Sta. Cruz	172.16.0.2	172.16.2.0	255.255.255.0	172.16.2.1	172.16.2.254	corporate.vodafone.pt	ee.stacruz@smastv.pt	smastv2016	

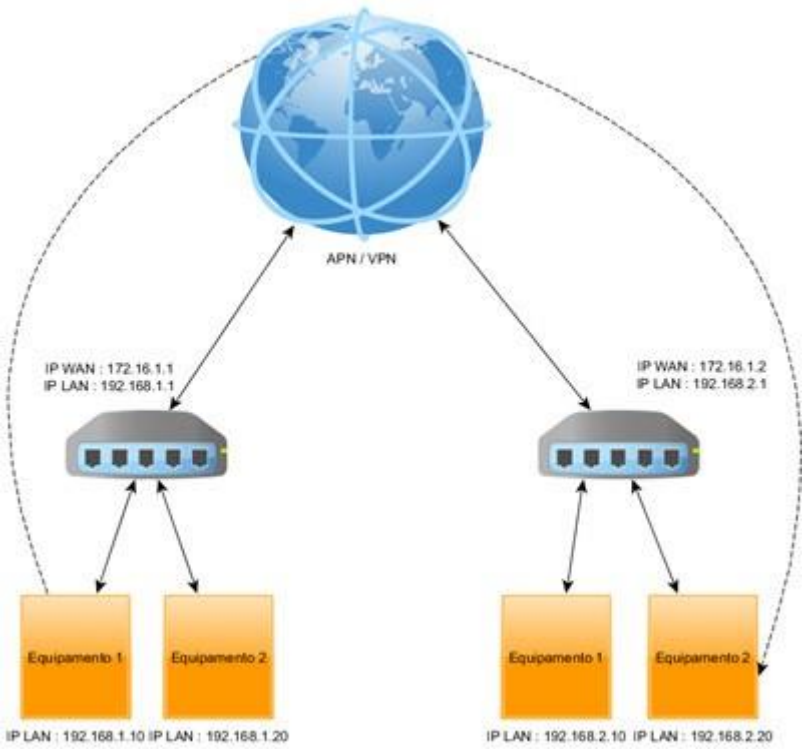


Figura Exemplo

Cláusula 27.ª

Serviço de Gestão Personalizada de Clientes

1. O prestador de serviços deve dispor de um Serviço e Gestão Personalizada de Clientes operacional, permanentemente disponível durante a vigência do contrato, contactável por telefone, e-mail e fax ao qual cabe assegurar o registo de todas as falhas que sejam notificadas pelos SMASTV e nomeadamente:

a) Receber e encaminhar os pedidos de alterações que venham a ser formulados pelo Gestor do Contrato ou por outro (s) elemento (s) por ele designado (s) para o efeito;
b) Prestar o serviço de atendimento de reclamações e assistência pós-venda adequado;
c) Receber e encaminhar os demais pedidos que os SMASTV entendam formular no âmbito da execução do contrato;
d) Manter os SMASTV informados do estado da resolução dos problemas reportados.

2. Para fácil identificação junto do agente do Serviço de Gestão Personalizada de Clientes, o prestador de serviços deve gerar sempre um número de registo que identifique inequivocamente cada ocorrência.

3. O número identificador da ocorrência deve ser comunicado no tempo em que esta é reportada.

Cláusula 28.ª

Gestor do contrato

Para acompanhar a execução do contrato, o contratante designará o(s)/a(s) gestor(es)/a(s) do contrato que entender necessário, indicando aos SMASTV a respetiva forma de contacto.

Cláusula 29.ª

Fiscalização e controlo

1. O Contraente Público, através dos seus serviços, reserva-se o direito de controlo da qualidade ou quantidade do serviço prestado.
2. Para os efeitos do disposto no número anterior, o adjudicatário deverá prestar as informações que lhe forem solicitadas pelo Contraente Público.
3. A Operadora é obrigada a fornecer ou dar acesso a listagens detalhadas das chamadas efetuadas e respetivos custos quer da rede fixa ou móvel.

Cláusula 30.ª

Resolução de litígios

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulada a competência do tribunal administrativo da área territorial do Contraente Público, com expressa renúncia a qualquer outro.

ANEXO I

Instalação	IP Cartão Vodafone	Rede Local	Mascara Rede	IP Automato	IP Router SMAS	APN	Utilizador	Palavra-chave	Nº do cartão
EE Ereira	172.16.0.1	172.16.1.0	255.255.255.0	172.16.1.1	172.16.1.254	corporate.vodafone.pt	ee.ereira@smastv.pt	smastv2016	
EE Sta. Cruz	172.16.0.2	172.16.2.0	255.255.255.0	172.16.2.1	172.16.2.254	corporate.vodafone.pt	ee.stacruz@smastv.pt	smastv2016	
EE Casal Corado	172.16.0.3	172.16.3.0	255.255.255.0	172.16.3.1	172.16.3.254	corporate.vodafone.pt	ee.ccorado@smastv.pt	smastv2016	
EE Corujeira	172.16.0.4	172.16.4.0	255.255.255.0	172.16.4.1	172.16.4.254	corporate.vodafone.pt	ee.ccorujeira@smastv.pt	smastv2016	
EE Pedra (Rsv. Velho)	172.16.0.5	172.16.5.0	255.255.255.0	172.16.5.1	172.16.5.254	corporate.vodafone.pt	ee.pedra@smastv.pt	smastv2016	
E Maxial	172.16.0.6	172.16.6.0	255.255.255.0	172.16.6.1	172.16.6.254	corporate.vodafone.pt	ee.maxial@smastv.pt	smastv2016	
EE2 Campelos	172.16.0.7	172.16.7.0	255.255.255.0	172.16.7.1	172.16.7.254	corporate.vodafone.pt	ee2.campelos@smastv.pt	smastv2016	
Rsv/EE Maceira	172.16.0.8	172.16.8.0	255.255.255.0	172.16.8.1	172.16.8.254	corporate.vodafone.pt	ee.maceira@smastv.pt	smastv2016	
R. Ereira	172.16.0.9	172.16.9.0	255.255.255.0	172.16.9.1	172.16.9.254	corporate.vodafone.pt	r.ereira@smastv.pt	smastv2016	
R. Alto da Vela	172.16.0.10	172.16.10.0	255.255.255.0	172.16.10.1	172.16.10.254	corporate.vodafone.pt	alt.vela@smastv.pt	smastv2016	
Rsv Portela Vila	172.16.0.11	172.16.11.0	255.255.255.0	172.16.11.1	172.16.11.254	corporate.vodafone.pt	r.portela@smastv.pt	smastv2016	
R. S. Domingos Carmões	172.16.0.12	172.16.12.0	255.255.255.0	172.16.12.1	172.16.12.254	corporate.vodafone.pt	r.dcarmoes@smastv.pt	smastv2016	
Rsv Matacães	172.16.0.13	172.16.13.0	255.255.255.0	172.16.13.1	172.16.13.254	corporate.vodafone.pt	r.matacaes@smastv.pt	smastv2016	
Rsv Casais da Arruda	172.16.0.14	172.16.14.0	255.255.255.0	172.16.14.1	172.16.14.254	corporate.vodafone.pt	r.carruda@smastv.pt	smastv2016	
Rsv Folgorosa	172.16.0.15	172.16.15.0	255.255.255.0	172.16.15.1	172.16.15.254	corporate.vodafone.pt	r.folgorosa@smastv.pt	smastv2016	
Rsv Elevado Campelos	172.16.0.16	172.16.16.0	255.255.255.0	172.16.16.1	172.16.16.254	corporate.vodafone.pt	r.ecampelos@smastv.pt	smastv2016	
Rsv Pitagudo	172.16.0.17	172.16.17.0	255.255.255.0	172.16.17.1	172.16.17.254	corporate.vodafone.pt	r.pitagudo@smastv.pt	smastv2016	
R. Porto Novo	172.16.0.18	172.16.18.0	255.255.255.0	172.16.18.1	172.16.18.254	corporate.vodafone.pt	r.pnovo@smastv.pt	smastv2016	
R. Abrunheira	172.16.0.19	172.16.19.0	255.255.255.0	172.16.19.1	172.16.19.254	corporate.vodafone.pt	r.abrunheira@smastv.pt	smastv2016	
Rsv Monte Redondo	172.16.0.20	172.16.20.0	255.255.255.0	172.16.20.1	172.16.20.254	corporate.vodafone.pt	r.mredondo@smastv.pt	smastv2016	
R. Ordasqueira	172.16.0.21	172.16.21.0	255.255.255.0	172.16.21.1	172.16.21.254	corporate.vodafone.pt	r.ordasqueira@smastv.pt	smastv2016	
R. Sarge	172.16.0.22	172.16.22.0	255.255.255.0	172.16.22.1	172.16.22.254	corporate.vodafone.pt	rsarge@smastv.pt	smastv2016	
R. Bairro Inocêncio	172.16.0.23	172.16.23.0	255.255.255.0	172.16.23.1	172.16.23.254	corporate.vodafone.pt	b.inocencio@smastv.pt	smastv2016	
R. Vila Seca II	172.16.0.24	172.16.24.0	255.255.255.0	172.16.24.1	172.16.24.254	corporate.vodafone.pt	r.vseca2@smastv.pt	smastv2016	
R. Carvoeira	172.16.0.25	172.16.25.0	255.255.255.0	172.16.25.1	172.16.25.254	corporate.vodafone.pt	r.carvoeira@smastv.pt	smastv2016	
R. Serra da Vila	172.16.0.26	172.16.26.0	255.255.255.0	172.16.26.1	172.16.26.254	corporate.vodafone.pt	r.serradavila@smastv.pt	smastv2016	
R. Cantoneira	172.16.0.27	172.16.27.0	255.255.255.0	172.16.27.1	172.16.27.254	corporate.vodafone.pt	r.cantoneira@smastv.pt	smastv2016	

Bsv Montenerão	172.16.0.28	172.16.28.0	255.255.255.0	172.16.28.1	172.16.28.254	corporate.vodafone.pt	r.montengrao@smastv.pt	smastv2016	
RSV Bonabal	172.16.0.29	172.16.29.0	255.255.255.0	172.16.29.1	172.16.29.254	corporate.vodafone.pt	r.bonabal@smastv.pt	smastv2016	
R. Casalinhos	172.16.0.30	172.16.30.0	255.255.255.0	172.16.30.1	172.16.30.254	corporate.vodafone.pt	r.casalinhos@smastv.pt	smastv2016	
R. Ponte do Rol	172.16.0.31	172.16.31.0	255.255.255.0	172.16.31.1	172.16.31.254	corporate.vodafone.pt	r.ponterol@smastv.pt	smastv2016	
R. Gondruzeira	172.16.0.32	172.16.32.0	255.255.255.0	172.16.32.1	172.16.32.254	corporate.vodafone.pt	r.gondruzeira@smastv.pt	smastv2016	
R. Vale de Azenha	172.16.0.33	172.16.33.0	255.255.255.0	172.16.33.1	172.16.33.254	corporate.vodafone.pt	r.vazenha@smastv.pt	smastv2016	
Bsv Runa	172.16.0.34	172.16.34.0	255.255.255.0	172.16.34.1	172.16.34.254	corporate.vodafone.pt	r.runa@smastv.pt	smastv2016	
R. Barro	172.16.0.35	172.16.35.0	255.255.255.0	172.16.35.1	172.16.35.254	corporate.vodafone.pt	r.barro@smastv.pt	smastv2016	
PCR Corujeira	172.16.0.36	172.16.36.0	255.255.255.0	172.16.36.1	172.16.36.254	corporate.vodafone.pt	p.corujeira@smastv.pt	smastv2016	
PCR Carreiras	172.16.0.37	172.16.37.0	255.255.255.0	172.16.37.1	172.16.37.254	corporate.vodafone.pt	p.carreiras@smastv.pt	smastv2016	
PCR Penedo	172.16.0.38	172.16.38.0	255.255.255.0	172.16.38.1	172.16.38.254	corporate.vodafone.pt	p.penedo@smastv.pt	smastv2016	
PCR Louriceira	172.16.0.39	172.16.39.0	255.255.255.0	172.16.39.1	172.16.39.254	corporate.vodafone.pt	p.louriceira@smastv.pt	smastv2016	
PCR EE2	172.16.0.40	172.16.40.0	255.255.255.0	172.16.40.1	172.16.40.254	corporate.vodafone.pt	p.ee2@smastv.pt	smastv2016	
PCR Serra da Vila	172.16.0.41	172.16.41.0	255.255.255.0	172.16.41.1	172.16.41.254	corporate.vodafone.pt	p.serravila@smastv.pt	smastv2016	
PCR Campo Real	172.16.0.42	172.16.42.0	255.255.255.0	172.16.42.1	172.16.42.254	corporate.vodafone.pt	p.camporeal@smastv.pt	smastv2016	
Bsv Ameal	172.16.0.43	172.16.43.0	255.255.255.0	172.16.43.1	172.16.43.254	corporate.vodafone.pt	r.ameal@smastv.pt	smastv2016	
Bsv Aguieira	172.16.0.44	172.16.44.0	255.255.255.0	172.16.44.1	172.16.44.254	corporate.vodafone.pt	r.aguieira@smastv.pt	smastv2016	
Bsv A-dos-Cunhados	172.16.0.45	172.16.45.0	255.255.255.0	172.16.45.1	172.16.45.254	corporate.vodafone.pt	r.acunhados@smastv.pt	smastv2016	
EE/Bsv Outeiro da Cabeça	172.16.0.46	172.16.46.0	255.255.255.0	172.16.46.1	172.16.46.254	corporate.vodafone.pt	r.ocabeca@smastv.pt	smastv2016	
Bsv Elevado Outeiro da Cabeça	172.16.0.47	172.16.47.0	255.255.255.0	172.16.47.1	172.16.47.254	corporate.vodafone.pt	re.ocabeca@smastv.pt	smastv2016	
EE1 S. Julião	172.16.0.48	172.16.48.0	255.255.255.0	172.16.48.1	172.16.48.254	corporate.vodafone.pt	ee1.sjuliao@smastv.pt	smastv2016	
R1/EE2 S. Julião	172.16.0.49	172.16.49.0	255.255.255.0	172.16.49.1	172.16.49.254	corporate.vodafone.pt	r1.sjuliao@smastv.pt	smastv2016	
R2 S. Julião	172.16.0.50	172.16.50.0	255.255.255.0	172.16.50.1	172.16.50.254	corporate.vodafone.pt	r2.sjuliao@smastv.pt	smastv2016	
R Elev Cambelas	172.16.0.51	172.16.51.0	255.255.255.0	172.16.51.1	172.16.51.254	corporate.vodafone.pt	re.cambelas@smastv.pt	smastv2016	
R Elev Palhagueiras	172.16.0.52	172.16.52.0	255.255.255.0	172.16.52.1	172.16.52.254	corporate.vodafone.pt	re.palhag@smastv.pt	smastv2016	
R Figueiredo	172.16.0.53	172.16.53.0	255.255.255.0	172.16.53.1	172.16.53.254	corporate.vodafone.pt	r.figueiredo@smastv.pt	smastv2016	
R Louriceira	172.16.0.54	172.16.54.0	255.255.255.0	172.16.54.1	172.16.54.254	corporate.vodafone.pt	r.louriceira@smastv.pt	smastv2016	
R Moncova	172.16.0.55	172.16.55.0	255.255.255.0	172.16.55.1	172.16.55.254	corporate.vodafone.pt	r.moncova@smastv.pt	smastv2016	
EE Carvalhais	172.16.0.56	172.16.56.0	255.255.255.0	172.16.56.1	172.16.56.254	corporate.vodafone.pt	ee.carvalhais@smastv.pt	smastv2016	
EE Buligueira	172.16.0.57	172.16.57.0	255.255.255.0	172.16.57.1	172.16.57.254	corporate.vodafone.pt	ee.buligueira@smastv.pt	smastv2016	
EE Marco Grande	172.16.0.58	172.16.58.0	255.255.255.0	172.16.58.1	172.16.58.254	corporate.vodafone.pt	ee.marcog@smastv.pt	smastv2016	
CAUDALIMETRO M GRANDE/S PEDRO DA CADEIRA	172.16.0.59	172.16.59.0	255.255.255.0	172.16.59.1	172.16.59.254	corporate.vodafone.pt	p.spcdeira@smastv.pt	smastv2016	911874388
CAUDALIMETRO DE MONTE VENTO	172.16.0.60	172.16.60.0	255.255.255.0	172.16.60.1	172.16.60.254	corporate.vodafone.pt	p.mvento@smastv.pt	Smastv2016	911874417
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA CADRICEIRA	172.16.0.61	172.16.61.0	255.255.255.0	172.16.61.1	172.16.61.254	corporate.vodafone.pt	ee.cadriceira@smastv.pt	Smastv2016	911876250
ES ALTO DA MINA	172.16.0.62	172.16.62.0	255.255.255.0	172.16.62.1	172.16.62.254	corporate.vodafone.pt	es.altomina@smastv.pt	Smastv2016	911876272
ES CASAL DO OUTEIRO	172.16.0.63	172.16.63.0	255.255.255.0	172.16.63.1	172.16.63.254	corporate.vodafone.pt	es.casaloutelro@smastv.pt	Smastv2016	911874395
ES DA CATEFICA	172.16.0.64	172.16.64.0	255.255.255.0	172.16.64.1	172.16.64.254	corporate.vodafone.pt	es.catefica@smastv.pt	smastv2016	911874381
ES DA COLARIA	172.16.0.65	172.16.65.0	255.255.255.0	172.16.65.1	172.16.65.254	corporate.vodafone.pt	es.colaria@smastv.pt	smastv2016	911876263

ES DA EREIRA	172.16.0.66	172.16.66.0	255.255.255.0	172.16.66.1	172.16.66.254	corporate.vodafone.pt	es.ereira@smastv.pt	smastv2016	911874711	
ES GRANJA	172.16.0.67	172.16.67.0	255.255.255.0	172.16.67.1	172.16.67.254	corporate.vodafone.pt	es.granja@smastv.pt	smastv2016	911875987	
ES MACEIRA	172.16.0.68	172.16.68.0	255.255.255.0	172.16.68.1	172.16.68.254	corporate.vodafone.pt	es.maceira@smastv.pt	Smastv2016	911875984	
ES MUCHARREIRA	172.16.0.69	172.16.69.0	255.255.255.0	172.16.69.1	172.16.69.254	corporate.vodafone.pt	es.mucharreira@smastv.pt	smastv2016	911874808	
ES RAMALHAL	172.16.0.70	172.16.70.0	255.255.255.0	172.16.70.1	172.16.70.254	corporate.vodafone.pt	es.ramalhal@smastv.pt	Smastv2016	911874627	
ES RUNA	172.16.0.71	172.16.71.0	255.255.255.0	172.16.71.1	172.16.71.254	corporate.vodafone.pt	es.runa@smastv.pt	Smastv2016	911874693	
ES SERRA DA VILA	172.16.0.72	172.16.72.0	255.255.255.0	172.16.72.1	172.16.72.254	corporate.vodafone.pt	es.serravila@smastv.pt	smastv2016	911874376	
ES VALENTINA	172.16.0.73	172.16.73.0	255.255.255.0	172.16.73.1	172.16.73.254	corporate.vodafone.pt	es.valentina@smastv.pt	smastv2016	911874328	
ES AMEAL	172.16.0.74	172.16.74.0	255.255.255.0	172.16.74.1	172.16.74.254	corporate.vodafone.pt	es.ameal@smastv.pt	smastv2016	911876219	
ES1 BAIRRO DE VILA MORENA	172.16.0.75	172.16.75.0	255.255.255.0	172.16.75.1	172.16.75.254	corporate.vodafone.pt	es1.bairrovila@smastv.pt	Smastv2016	911874422	
ES2 BAIRRO DE VILA MORENA	172.16.0.76	172.16.76.0	255.255.255.0	172.16.76.1	172.16.76.254	corporate.vodafone.pt	es2.bairrovila@smastv.pt	Smastv2016	911874724	
RESERVATÓRIO BOAVISTA/OLHEIROS	172.16.0.77	172.16.77.0	255.255.255.0	172.16.77.1	172.16.77.254	corporate.vodafone.pt	r.boavista@smastv.pt	smastv2016	911876167	
RESERVATÓRIO e EE CABEÇO DA VILA	172.16.0.78	172.16.78.0	255.255.255.0	172.16.78.1	172.16.78.254	corporate.vodafone.pt	r.ecabecovila@smastv.pt	smastv2016	911874141	
RESERVATÓRIO DA CAIXARIA	172.16.0.79	172.16.79.0	255.255.255.0	172.16.79.1	172.16.79.254	corporate.vodafone.pt	r.caixaria@smastv.pt	smastv2016	911874281	
RESERVATÓRIO CARREIRA DE TIRO	172.16.0.80	172.16.80.0	255.255.255.0	172.16.80.1	172.16.80.254	corporate.vodafone.pt	r.carreiratiro@smastv.pt	Smastv2016	911874294	
RESERVATÓRIO CARVALHAL	172.16.0.81	172.16.81.0	255.255.255.0	172.16.81.1	172.16.81.254	corporate.vodafone.pt	r.carvalhal@smastv.pt	Smastv2016	911874572	
RESERVATÓRIO CASAL COCHIM	172.16.0.82	172.16.82.0	255.255.255.0	172.16.82.1	172.16.82.254	corporate.vodafone.pt	r.casalcochim@smastv.pt	Smastv2016	911874774	
RESERVATÓRIO CASAL BARBAS	172.16.0.83	172.16.83.0	255.255.255.0	172.16.83.1	172.16.83.254	corporate.vodafone.pt	r.casalbarbas@smastv.pt	Smastv2016	911874433	
RESERVATÓRIO CASAL SÃO PEDRO	172.16.0.84	172.16.84.0	255.255.255.0	172.16.84.1	172.16.84.254	corporate.vodafone.pt	r.casalspedro@smastv.pt	Smastv2016	911874131	
RESERVATÓRIO CONCELHOS	172.16.0.85	172.16.85.0	255.255.255.0	172.16.85.1	172.16.85.254	corporate.vodafone.pt	r.concelhos@smastv.pt	Smastv2016	911876340	
ESERVATÓRIO DOIS PORTOS	172.16.0.86	172.16.86.0	255.255.255.0	172.16.86.1	172.16.86.254	corporate.vodafone.pt	r.doisportos@smastv.pt	smastv2016	911876104	
RESERVATÓRIO EE DA FEIJTEIRA	172.16.0.87	172.16.87.0	255.255.255.0	172.16.87.1	172.16.87.254	corporate.vodafone.pt	ee.feijteira@smastv.pt	Smastv2016	911876255	
RESERVATÓRIO FREIXOEIRA	172.16.0.88	172.16.88.0	255.255.255.0	172.16.88.1	172.16.88.254	corporate.vodafone.pt	r.freixoeira@smastv.pt	smastv2016	911876061	
RESERVATÓRIO FURADOURO	172.16.0.89	172.16.89.0	255.255.255.0	172.16.89.1	172.16.89.254	corporate.vodafone.pt	r.furadouro@smastv.pt	smastv2016	911874528	
RESERVATÓRIO JOSE LISBOA	172.16.0.90	172.16.90.0	255.255.255.0	172.16.90.1	172.16.90.254	corporate.vodafone.pt	r.joselisboa@smastv.pt	Smastv2016	911874726	
RESERVATÓRIO MELROEIRA	172.16.0.91	172.16.91.0	255.255.255.0	172.16.91.1	172.16.91.254	corporate.vodafone.pt	r.melroeira@smastv.pt	Smastv2016	911874728	
RESERVATÓRIO MONTE VENTO	172.16.0.92	172.16.92.0	255.255.255.0	172.16.92.1	172.16.92.254	corporate.vodafone.pt	r.vento@smastv.pt	smastv2016	911876405	
RESERVATÓRIO SÃO PEDRO DA CADEIRA	172.16.0.93	172.16.93.0	255.255.255.0	172.16.93.1	172.16.93.254	corporate.vodafone.pt	r.spedrocadeira@smastv.pt	Smastv2016	911874525	
RESERVATÓRIO TURCIFAL	172.16.0.94	172.16.94.0	255.255.255.0	172.16.94.1	172.16.94.254	corporate.vodafone.pt	r.turcifal@smastv.pt	Smastv2016	911876121	
RESERVATÓRIO VARATOJO E ES	172.16.0.95	172.16.95.0	255.255.255.0	172.16.95.1	172.16.95.254	corporate.vodafone.pt	r.varatojo@smastv.pt	Smastv2016	911874149	

ANEXO II

A	B	C	D	E	F	G
MENSAGEM	TIPO	DESTINATARIOS	RELATORIO	VALIDADE	ORIGINADOR	ENVIARAPARTIRDE